



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 11299, de 09/07/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0038

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Serviços.

Data da sessão: 22/09/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: O(s) Projetos, anexos do Edital e demais documentos pertinentes poderão ser baixados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1dXDMwUWGkofsO_bhgTnzjgDkI_B0RIdu?usp=sharing e o Edital poderá ser baixado na íntegra no endereço www.novavenecia.es.gov.br, na aba “Editais” – “Licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ESTRADA AEROPORTO; IZANETE MEDEIROS FRANCISCHETTO; PADRE JOÃO ZANOTTO NO BAIRRO AEROPORTO E DAS RUAS: PRINCIPAL II; C; OTOMAR SCHNEIDER; MARTINHO PISCK; PRINCIPAL III; H; P; Q; PRINCIPAL V; PRINCIPAL VI; SEM NOME 1 E SEM NOME 2 NO BAIRRO AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, de acordo com o Convênio nº 083/2026, celebrado entre este Município e o Estado do Espírito Santo, por



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **61 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
ATIVIDADE:	1.180 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	958
FONTES DE RECURSOS:	1701000000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 1705000000000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 1720000000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.10.1. O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.12. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.14. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais, utilizando as seguintes fórmulas do Office Excel: Arred ou arredondar.para.baixo;2 ou configurar o Office Excel em Arquivo – Opções – Avançado – Ao calcular esta pasta de trabalho: Definir precisão conforme exibido.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.1. Em se tratando de licitação de obras fica facultado ao Agente de Contratação/Comissão estipular prazo superior ao descrito acima para a adequação da proposta, levando em consideração a quantidade de itens que compõem a Planilha Orçamentária.

7.28. É facultado ao Agente de Contratações/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano **2024/2025**) contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Agente de Contratação realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.5.2.1. A aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil ou Técnico Industrial com especialização em Saneamento e Técnico Industrial com especialização em Estradas** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e Resoluções nº 103/2020 e 109/2020 do CFT.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA ou CRT em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA ou CRT do Estado do Espírito Santo;

a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CRT, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados ou similares:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.
3	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 15 X 12 X 30 X 100 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.

b.2) Os atestados referentes à **capacidade técnico-profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa proponente, nos seguintes serviços e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES PLANILHADAS	QTDES 50%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	42.280,36m ²	21.140,18m ²
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	21.101,93m ²	10.550,96m ²



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 15 X 12 X 30 X 100 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	11.961,75m	5.980,87m
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.	10.948,97m	5.474,48m

b.4) O atestado de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovado da seguinte forma:

1. Para os atestados emitidos antes da RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em vigor a partir de 5 de abril de 2023, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, acompanhada dos atestados, admitindo-se a soma de certidões.
2. Para os atestados emitidos após a RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em vigor a partir de 5 de abril de 2023, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados.
3. Para os atestados emitidos antes da RESOLUÇÃO Nº 273, de 16 de dezembro de 2024, do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em vigor a partir de 17 de março de 2025, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRT, em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, acompanhada dos atestados, admitindo-se a soma de certidões.
4. Para os atestados emitidos após a RESOLUÇÃO Nº 273, de 16 de dezembro de 2024, do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em vigor a partir de 17 de março de 2025, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados.

Da justificativa para exigência de atestado técnico-operacional formulada pelo engenheiro civil responsável pela elaboração dos projetos.

A contratação de obra pública deve observar o princípio da supremacia do interesse público, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, cabe ao Município adotar critérios que assegurem a seleção de empresa



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

tecnicamente habilitada, de modo a garantir a efetiva entrega da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos projetos e memoriais técnicos.

O Município de Nova Venécia/ES, através de sua equipe técnica, elaborou dos projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas referentes à obra de drenagem e pavimentação em diversas ruas dos Bairros Aeroporto e Aeroporto II (Celestino José de Lima). Os documentos técnicos elaborados descrevem detalhadamente as condições do terreno, os métodos construtivos, as especificações e quantidades de cada serviço, constituindo a base para a elaboração do edital de licitação.

Em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da licitante a comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade técnica.

A análise da Curva ABC (Análise de Pareto) da planilha orçamentária evidenciou que os serviços abaixo representam parcela significativa do valor global da obra e possuem elevada relevância técnica, sendo determinantes para a qualidade, segurança, funcionalidade e vida útil do empreendimento. De acordo com os levantamentos, os serviços citados correspondem a parcela expressiva do valor global da obra, atingindo, em conjunto, mais de 75,00% do custo estimado.

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 8cm;
- Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 1,5cm, sobre lastro de concreto de 8cm, incluindo preparo da caixa;
- Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto nas dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, com dimensões de 45cm de base por 10cm de altura.

Tais serviços constituem etapas estruturantes da obra, cuja execução inadequada poderá comprometer o desempenho do sistema de drenagem, a estabilidade do pavimento, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade do investimento público.

A execução do pavimento intertravado exige domínio das técnicas de preparação do subleito, execução das camadas de base, nivelamento, assentamento das peças, compactação e



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

travamento, sendo imprescindível experiência prévia para assegurar o desempenho estrutural do pavimento.

Os passeios cimentados exigem rigor no preparo da base, controle das espessuras, acabamento superficial, execução de juntas e atendimento às normas de acessibilidade, garantindo conforto, segurança e durabilidade.

O assentamento dos meios-fios é indispensável ao confinamento do pavimento e ao correto direcionamento das águas pluviais, exigindo precisão no alinhamento, nivelamento e rejuntamento para assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura viária.

As sarjetas moldadas in loco são componentes essenciais do sistema de drenagem superficial, devendo ser executadas com controle tecnológico, precisão geométrica e resistência adequada para garantir o eficiente escoamento das águas e evitar processos erosivos e deterioração precoce do pavimento.

Dessa forma, a comprovação de experiência anterior na execução desses serviços é indispensável para reduzir os riscos de atrasos, retrabalhos, falhas executivas e patologias construtivas, proporcionando maior segurança à Administração quanto à capacidade operacional da futura contratada.

Considerando que a exigência deve guardar estrita relação com a complexidade do objeto e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade, será admitida a comprovação da execução anterior de quantitativos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada um dos serviços considerados de maior relevância técnica e financeira da contratação.

Tal percentual mostra-se suficiente para evidenciar que a licitante possui estrutura operacional, capacidade gerencial, disponibilidade de equipes e experiência compatíveis com a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Assim, deverão ser apresentados atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos para os seguintes serviços:

- Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 8cm;
- Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado;
- Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto;
- Execução de sarjeta de concreto usinado moldada in loco.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Os quantitativos mínimos exigidos corresponderão a 50% daqueles constantes na planilha orçamentária da licitação, podendo ser comprovados por um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade operacional da licitante para execução dos serviços, conforme admitido pela legislação e pela jurisprudência consolidada dos tribunais de contas, desde que preservada a pertinência técnica entre os serviços executados e o objeto da contratação.

Além do aspecto financeiro, deve-se considerar as circunstâncias específicas do local da execução, tais como: condições do solo, proximidade com residências, e a necessidade de escavações que demandam técnicas especializadas de execução e de segurança. Tais fatores reforçam a imprescindibilidade de que a contratada possua domínio comprovado das metodologias aplicáveis.

Dessa forma, a fixação desses critérios não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar que a obra atenda às finalidades públicas, com eficiência, qualidade e segurança.

Será admitido às empresas apresentarem atestados tantos quantos forem os necessários para comprovarem terem realizado cada um dos serviços eleitos como parcela relevante da obra.

As exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e seus responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de dar destinação adequada às finanças públicas, além do que, não denota caráter restritivo a participação dos particulares na licitação e visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

9.5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.5) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.5.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.5.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.5.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b.5.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços conforme leis e regulamentos de cada profissão ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

b.6) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CRT, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s) / serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período.

9.19. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

10.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico;

14.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

14.11.3. ANEXO III – Cronograma Físico-financeiro;

14.11.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo;

14.11.6 ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais.

Nova Venécia/ES, 12 de agosto de 2026.

EDISON INENQUE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO I DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ESTRADA AEROPORTO; IZANETE MEDEIROS FRANCISCHETTO; PADRE JOÃO ZANOTTO NO BAIRRO AEROPORTO E DAS RUAS: PRINCIPAL II; C; OTOMAR SCHNEIDER; MARTINHO PISCK; PRINCIPAL III; H; P; Q; PRINCIPAL V; PRINCIPAL VI; SEM NOME 1 E SEM NOME 2 NO BAIRRO AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, de acordo com o Convênio nº 083/2026, celebrado entre este Município e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **especializados**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses** contados de sua assinatura, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo no prazo de 1 (um) mês, após a homologação do certame, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Mão de obra advinda do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo

A Contratada obrigatoriamente deverá contratar mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto, nos termos do Artigo 36 da Lei nº 7.210/84, conforme letras “i”, “i.1”, “i.2”, “i.3” e “i.4”, Cláusula 2.1.2 do Convênio.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, devendo ser previamente agendada até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, através do e-mail: planejamento@novavenecia.es.gov.br, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação junto aos documentos de habilitação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes considerando que, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias da emissão da autorização de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma, juntado aos autos e disponibilizado aos interessados na divulgação do Edital.

5.1.4. As etapas, período de execução, início e conclusão da execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços ora contratados serão executados nas Ruas: Estrada Aeroporto; Izanete Medeiros Francischetto; Padre João Zanotto no Bairro Aeroporto e nas ruas: Principal II; C; Otomar Schneider; Martinho Pisk; Principal III; H; P; Q; Principal V; Principal VI; Sem Nome 1 e Sem Nome 2 no Bairro Aeroporto II (Celestino José de Lima), neste Município de Nova Venécia/ES.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: De segunda a quinta-feira: 7h as 11h e de 12h as 17h e na sexta-feira de 7h as 11h e de 12h as 16h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A Contratada deverá verificar as peças técnicas (Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Custo e Memorial Descrito) e reportar à CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, caso haja incompatibilidades, ausência de serviços necessários a plena execução do objeto, e qualquer outra ocorrência que achar necessário.

5.4.1.1 A Contratada não poderá executar qualquer alteração no objeto sem a expressa autorização do fiscal de contrato.

5.4.2.1. A Contratada deverá atender a todas as normas e leis trabalhistas vigentes.

5.4.2.2. A Contratada deverá atender a todas as normas e técnicas de qualidade vigentes.

5.4.2.3. A Contratada deverá estabelecer um sistema de gestão eficaz para monitorar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e a qualidade seja assegurada.

5.4.3. O local de execução dos serviços deverá ser permanentemente sinalizado enquanto houver serviços por executar, garantindo segurança aos seus trabalhadores e à população, assim como garantir a continuidade do fluxo de trânsito local, e o devido desvio quando necessário.

5.4.4. A Contratada poderá solicitar apoio da Prefeitura de Nova Venécia em qualquer etapa de execução do objeto, caso julgar necessário, através da figura do fiscal de contrato.

5.4.5. A Contratada fará medições mensais, protocolando planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico de todos os serviços medidos sujeitando a análise do fiscal de contrato, fornecendo quaisquer outras informações e documentos, quando solicitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão está demonstrada em Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Eventograma e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Leonardo da Costa Xavier	Julio Luiz Calegari
Nº MATRÍCULA	81890	82834
CARGO	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Nº CREA	ES-44000/D	ES-49583/D
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo

6.12. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.20. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato os servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços para esta finalidade

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Edson Junior Celia Bulian	Lucas Vagmaker da Silva
Nº MATRÍCULA	81839	73831
CARGO	Diretor do Departamento de Obras e Engenharia	Trabalhador Braçal
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.21. Os servidores responsáveis pela gestão do contrato serão nomeados através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do aceite do fiscal do contrato, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9. Após o ateste pelo fiscal do contrato, a Divisão de Administração de Convênios, solicitará à contratada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na respectiva medição.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17. Enviar a documentação abaixo elencada, à Divisão de Administração de Convênios, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.17.1. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

7.17.2. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, devidamente assinadas pelos respectivos colaboradores.

b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados Cadastro Nacional de Obras – CNO, completa com folha de protocolo;

c. Comprovante de recolhimento do FGTS;

d. Comprovante de Recolhimento do PIS;

e. Comprovante de Recolhimento do ISS;

f. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

g. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

h. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula da obra registrada no Cadastro Nacional de Obras – CNO e da contratada;

i. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

7.17.2.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através do seu recolhimento regular.

7.17.3. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

7.17.4. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 7.17.1 a 7.17.3, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d) Comprovante da matrícula da obra Cadastro Nacional de Obras – CNO;

7.17.6. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

7.17.7. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Para fins de regular prestação de contas do Convênio, na Nota Fiscal ou Fatura, deverá constar no campo destinado a observações, as seguintes informações:

- a) Número do Convênio firmado entre o Município e o Estado (CONVÊNIO Nº 083/2026/SEDURB);
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Número da Concorrência;
- d) Número do Contrato;
- e) Objeto do Contrato; e
- f) Dados bancários em nome da contratada.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. No momento do pagamento de qualquer das medições, caso o recurso ainda não tenha sido repassado pelo Governo do Estado, **a transferência bancária somente será efetuada após o repasse.**

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, de correção monetária.

7.33. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações na Nota Fiscal ou Fatura.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39. Não será permitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será indireto e empreitada por preço *unitário*.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.2.1. A aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil ou Técnico Industrial com especialização em Saneamento e Técnico Industrial com especialização em Estradas** com



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e Resoluções nº 103/2020 e 109/2020 do CFT.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA ou CRT em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA ou CRT do Estado do Espírito Santo;

a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CRT, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados ou similares:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.
3	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 15 X 12 X 30 X 100 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.

b.2) Os atestados referentes à **capacidade técnico-profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b.3) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa proponente, nos seguintes serviços e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES PLANILHADAS	QTDES 50%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	42.280,36m ²	21.140,18m ²
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	21.101,93m ²	10.550,96m ²
3	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 15 X 12 X 30 X 100 CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	11.961,75m	5.980,87m
4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.	10.948,97m	5.474,48m

b.4) O atestado de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovado da seguinte forma:

1. Para os atestados emitidos antes da RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em vigor a partir de 5 de abril de 2023, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, acompanhada dos atestados, admitindo-se a soma de certidões.

2. Para os atestados emitidos após a RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), em vigor a partir de 5 de abril de 2023, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. Para os atestados emitidos antes da RESOLUÇÃO Nº 273, de 16 de dezembro de 2024, do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em vigor a partir de 17 de março de 2025, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRT, em nome do profissional, porém, a empresa executora constante na CAT deverá ser a licitante, acompanhada dos atestados, admitindo-se a soma de certidões.

4. Para os atestados emitidos após a RESOLUÇÃO Nº 273, de 16 de dezembro de 2024, do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em vigor a partir de 17 de março de 2025, o cumprimento do item b.3 se dará com a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), acompanhada dos respectivos atestados.

Da justificativa para exigência de atestado técnico-operacional formulada pelo engenheiro civil responsável pela elaboração dos projetos.

A contratação de obra pública deve observar o princípio da supremacia do interesse público, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, cabe ao Município adotar critérios que assegurem a seleção de empresa tecnicamente habilitada, de modo a garantir a efetiva entrega da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos projetos e memoriais técnicos.

O Município de Nova Venécia/ES, através de sua equipe técnica, elaborou dos projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas referentes à obra de drenagem e pavimentação em diversas ruas dos Bairros Aeroporto e Aeroporto II (Celestino José de Lima). Os documentos técnicos elaborados descrevem detalhadamente as condições do terreno, os métodos construtivos, as especificações e quantidades de cada serviço, constituindo a base para a elaboração do edital de licitação.

Em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da licitante a comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade técnica.

A análise da Curva ABC (Análise de Pareto) da planilha orçamentária evidenciou que os serviços abaixo representam parcela significativa do valor global da obra e possuem elevada relevância técnica, sendo determinantes para a qualidade, segurança, funcionalidade e vida útil do empreendimento. De acordo com os levantamentos, os serviços citados correspondem a parcela expressiva do valor global da obra, atingindo, em conjunto, mais de 75,00% do custo estimado.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 8cm;
- Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 1,5cm, sobre lastro de concreto de 8cm, incluindo preparo da caixa;
- Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto nas dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, com dimensões de 45cm de base por 10cm de altura.

Tais serviços constituem etapas estruturantes da obra, cuja execução inadequada poderá comprometer o desempenho do sistema de drenagem, a estabilidade do pavimento, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a durabilidade do investimento público.

A execução do pavimento intertravado exige domínio das técnicas de preparação do subleito, execução das camadas de base, nivelamento, assentamento das peças, compactação e travamento, sendo imprescindível experiência prévia para assegurar o desempenho estrutural do pavimento.

Os passeios cimentados exigem rigor no preparo da base, controle das espessuras, acabamento superficial, execução de juntas e atendimento às normas de acessibilidade, garantindo conforto, segurança e durabilidade.

O assentamento dos meios-fios é indispensável ao confinamento do pavimento e ao correto direcionamento das águas pluviais, exigindo precisão no alinhamento, nivelamento e rejuntamento para assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura viária.

As sarjetas moldadas in loco são componentes essenciais do sistema de drenagem superficial, devendo ser executadas com controle tecnológico, precisão geométrica e resistência adequada para garantir o eficiente escoamento das águas e evitar processos erosivos e deterioração precoce do pavimento.

Dessa forma, a comprovação de experiência anterior na execução desses serviços é indispensável para reduzir os riscos de atrasos, retrabalhos, falhas executivas e patologias construtivas, proporcionando maior segurança à Administração quanto à capacidade operacional da futura contratada.

Considerando que a exigência deve guardar estrita relação com a complexidade do objeto e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade, será



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

admitida a comprovação da execução anterior de quantitativos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada um dos serviços considerados de maior relevância técnica e financeira da contratação.

Tal percentual mostra-se suficiente para evidenciar que a licitante possui estrutura operacional, capacidade gerencial, disponibilidade de equipes e experiência compatíveis com a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Assim, deverão ser apresentados atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos para os seguintes serviços:

- Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 8cm;
- Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado;
- Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto;
- Execução de sarjeta de concreto usinado moldada in loco.

Os quantitativos mínimos exigidos corresponderão a 50% daqueles constantes na planilha orçamentária da licitação, podendo ser comprovados por um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade operacional da licitante para execução dos serviços, conforme admitido pela legislação e pela jurisprudência consolidada dos tribunais de contas, desde que preservada a pertinência técnica entre os serviços executados e o objeto da contratação.

Além do aspecto financeiro, deve-se considerar as circunstâncias específicas do local da execução, tais como: condições do solo, proximidade com residências, e a necessidade de escavações que demandam técnicas especializadas de execução e de segurança. Tais fatores reforçam a imprescindibilidade de que a contratada possua domínio comprovado das metodologias aplicáveis.

Dessa forma, a fixação desses critérios não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar que a obra atenda às finalidades públicas, com eficiência, qualidade e segurança.

Será admitido às empresas apresentarem atestados tantos quantos forem os necessários para comprovarem terem realizado cada um dos serviços eleitos como parcela relevante da obra.

As exigências relativas às qualificações técnicas das empresas e seus responsáveis técnicos decorrem da discricionariedade da administração pública e da boa prática em relação à



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

responsabilidade dos agentes públicos incumbidos de dar destinação adequada às finanças públicas, além do que, não denota caráter restritivo a participação dos particulares na licitação e visam, tão somente, assegurar a supremacia do interesse público e propiciar controle sobre a qualidade e eficiência dos serviços realizados na obra.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.5) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.5.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.5.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.5.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.5.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços conforme leis e regulamentos de cada profissão ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

b.6) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CRT, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s) / serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.562.409,46 (dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

OBS.: Destaca-se que a planilha orçamentária foi elaborada adotando-se o BDI conforme Anexo II da Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
ATIVIDADE:	1.180 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	958
FONTES DE RECURSOS:	170100000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 170500000000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 172000000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Venécia, 14 de julho de 2026.

MAYNE JAMES DE SOUZA MOREIRA

Matrícula nº 81674

Engenheira Civil

CREA-ES: 55967/D

EDIVANDO DA SILVA

Matrícula nº 81826

Subsecretário Municipal de Obras e
Transportes

Decreto nº 20.635 de 2 de janeiro 2025



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA									
Obra: Pavimentação, Drenagem e Sinalização de diversas ruas nos bairros Aeroporto e Celestino José de Lima (Aeroporto II), Ruas Estrada Aeroporto, Izanete Medeiros Francischetto, Padre João Zanotto, no Bairro Aeroporto; Ruas Principal II, "C", Ottomar Schneider, Martinho Pisk, Principal III, "H", "P", "Q", Principal V, Principal IV, Sem Nome 1 e Sem Nome 2, no Bairro Celestino José de Lima (Aeroporto II).									
Referencial e Data Base: DER-ES-R Novembro/2025 – DER-ES-EDF Janeiro/2026 – SICRO Janeiro/2026 – SINAPI Fevereiro/2026 (Reajustado para Março/2026) BDI: 30,31%									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR			
						REFERENCIAL	REAJUSTADO	REAJUSTADO C/ BDI	SERVIÇO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 143.619,03
01.01	DER_ES_E	'020305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 241,93	R\$ 243,91	R\$ 317,84	R\$ 2.542,72
01.02	DER_ES_R	100882	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,5mm Branca h=2,20m, incl. montagem esq. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x)	M	88,00	R\$ 216,32	R\$ 220,13	R\$ 286,85	R\$ 25.242,80
01.03	DER_ES_E	'020805	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, pso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, ncl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und	1,00	R\$ 13.035,80	R\$ 13.142,69	R\$ 17.126,24	R\$ 17.126,24
01.04	DER_ES_E	'020802	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2	10,90	R\$ 479,37	R\$ 483,30	R\$ 629,79	R\$ 6.864,71
01.05	DER_ES_E	'020801	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m2	14,50	R\$ 675,84	R\$ 681,38	R\$ 887,91	R\$ 12.874,70
01.06	DER_ES_E	'020804	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. porto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m2	24,00	R\$ 405,87	R\$ 409,20	R\$ 533,23	R\$ 12.797,52
01.07	DER_ES_E	'020711	Reservatório de polietileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	R\$ 1.907,89	R\$ 1.923,53	R\$ 2.506,56	R\$ 2.506,56
01.08	DER_ES_E	'020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão x 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 57,51	R\$ 57,98	R\$ 75,56	R\$ 1.889,00
01.09	DER_ES_E	'020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 449,64	R\$ 453,33	R\$ 590,73	R\$ 14.768,25
01.10	DER_ES_E	'010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	1,00	R\$ 23.608,14	R\$ 23.801,73	R\$ 31.016,03	R\$ 31.016,03
01.11	DER_ES_E	'020713	Rede de luz, incl. Padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e qdg, conf. Projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 486,85	R\$ 490,84	R\$ 639,62	R\$ 15.990,50
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								R\$ 14.413,31
02.01	SICRO	1600969	Demolição de concreto simples com martelete	m³	19,50	R\$ 449,45	R\$ 453,14	R\$ 590,48	R\$ 11.514,36
02.02	SICRO	4915768	Corte e remoção de árvores	m³	12,00	R\$ 16,38	R\$ 16,51	R\$ 21,52	R\$ 258,24
02.03	SICRO	55017C1	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	5,00	R\$ 54,96	R\$ 55,41	R\$ 72,21	R\$ 361,05
02.04	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 02/2026	M3	42,75	R\$ 8,46	R\$ 8,51	R\$ 11,08	R\$ 473,67
02.05	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	M3XKM	508,73	R\$ 2,71	R\$ 2,72	R\$ 3,55	R\$ 1.805,99
03	DRENAGEM								R\$ 3.262.020,24
03.01	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	18,00	R\$ 2.928,82	R\$ 2.944,64	R\$ 3.837,15	R\$ 69.068,70
03.02	SINAPI	99254	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF 12/2020	M	17,85	R\$ 1.475,45	R\$ 1.483,42	R\$ 1.933,04	R\$ 34.504,76
03.03	SINAPI	9931E	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	M	51,50	R\$ 316,09	R\$ 317,80	R\$ 414,12	R\$ 21.327,18
03.04	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	UN	19,00	R\$ 637,26	R\$ 640,70	R\$ 834,90	R\$ 15.863,10
03.05	SICRO	2003963	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	408,60	R\$ 213,84	R\$ 215,59	R\$ 280,94	R\$ 114.792,08



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		
						REFERENCIAL	REAJUSTADO	SERVIÇO
03.06	SICRO	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	662,00	R\$ 529,46	R\$ 533,80	R\$ 695,60
03.07	SICRO	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	197,00	R\$ 825,71	R\$ 832,48	R\$ 1.084,81
03.08	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	300,18	R\$ 17,51	R\$ 17,60	R\$ 22,94
03.09	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	697,07	R\$ 13,57	R\$ 13,64	R\$ 17,78
03.10	SINAPI	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	437,33	R\$ 5,91	R\$ 5,94	R\$ 7,74
03.11	SINAPI	90098	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	3.962,30	R\$ 5,80	R\$ 5,83	R\$ 7,60
03.12	SINAPI	101253	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 05/2020	M3	4.413,09	R\$ 25,19	R\$ 25,33	R\$ 33,00
03.13	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF. 08/2023	M3	719,27	R\$ 81,82	R\$ 82,26	R\$ 107,20
03.14	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF. 08/2023	M3	555,74	R\$ 75,03	R\$ 75,44	R\$ 98,30
03.15	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	1.760,48	R\$ 73,63	R\$ 74,03	R\$ 96,47
03.16	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	4.962,32	R\$ 22,21	R\$ 22,33	R\$ 29,10
03.17	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	1.570,37	R\$ 15,42	R\$ 15,50	R\$ 20,20
03.18	COMP.	2	ESCORAMENTO METÁLICO DE VALA TIPO GAIOLA, CONFORME PROJETO TIPO	M2	3.098,78	R\$ 45,37	R\$ 45,37	R\$ 59,12
03.19	SINAPI	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF. 12/2020	UN	38,00	R\$ 1.135,65	R\$ 1.141,78	R\$ 1.487,86
03.20	COMP.	1	TRINCHEIRA DRENANTE EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, INCLUINDO GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, LARG. INTERNA, 0,30M.	M	127,35	R\$ 1.114,24	R\$ 1.123,38	R\$ 1.463,87
03.21	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	10.948,97	R\$ 51,10	R\$ 51,38	R\$ 66,95
03.22	DER. ES. R	43064	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	762,00	R\$ 33,46	R\$ 34,05	R\$ 44,37
03.23	DER. ES. R	43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	762,00	R\$ 133,18	R\$ 135,52	R\$ 176,60
03.24	SICRO	1600438	Demolição manual de concreto armado	m³	24,07	R\$ 642,87	R\$ 648,14	R\$ 844,59
03.25	DER. ES. R	40747	Remoção de bueiros existentes	M	80,00	R\$ 216,77	R\$ 220,59	R\$ 287,44
03.26	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF. 07/2021	UN	1,00	R\$ 5.473,71	R\$ 5.503,27	R\$ 7.171,31
03.27	SINAPI	103926	ESCALA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÓRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF. 08/2022	M3	22,38	R\$ 1.639,04	R\$ 1.647,89	R\$ 2.147,37



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR			
						REFERENCIAL	REAJUSTADO	REAJUSTADO C/ BDI	SERVIÇO
03.28	SINAPI	103929	BACIA DE DISSIPAÇÃO, TIPO BACIA COM DENTES DE CONCRETO (01), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPa, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÓRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF 08/2022	M3	1,60	R\$ 1.331,42	R\$ 1.338,61	R\$ 1.744,34	R\$ 2.790,94
03.29	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	46,08	R\$ 114,59	R\$ 115,21	R\$ 150,13	R\$ 6.917,99
03.30	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 02/2026	M3	2.222,18	R\$ 8,46	R\$ 8,51	R\$ 11,08	R\$ 24.621,75
03.31	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	M3XKM	55.129,32	R\$ 2,71	R\$ 2,72	R\$ 3,55	R\$ 195.709,09
04 PAVIMENTAÇÃO									
04.01	DER_ES_R	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M2	46.284,62	R\$ 2,19	R\$ 2,23	R\$ 2,90	R\$ 134.225,40
04.02	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	42.280,36	R\$ 106,35	R\$ 106,92	R\$ 139,33	R\$ 5.890.922,56
04.03	DER_ES_E	200202	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	11.961,75	R\$ 73,42	R\$ 74,02	R\$ 96,46	R\$ 1.153.830,41
04.04	DER_ES_E	200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	21.101,93	R\$ 171,43	R\$ 172,84	R\$ 225,22	R\$ 4.752.576,67
04.05	DER_ES_E	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	m2	4.274,31	R\$ 117,86	R\$ 118,83	R\$ 154,84	R\$ 661.834,16
04.06	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	1.055,10	R\$ 34,87	R\$ 35,06	R\$ 45,68	R\$ 48.196,97
04.07	SINAPI	105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	171,20	R\$ 15,13	R\$ 15,21	R\$ 19,82	R\$ 3.393,18
05 SINALIZAÇÃO									
05.01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL								R\$ 497.377,53
05.01.01	DER_ES_R	40927	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m² material termoplástico)	M2	2.111,48	R\$ 54,44	R\$ 55,40	R\$ 72,19	R\$ 152.427,74
05.01.02	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UN	232,00	R\$ 128,00	R\$ 128,69	R\$ 167,70	R\$ 38.906,40
05.01.03	DER_ES_R	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	57,83	R\$ 894,50	R\$ 910,24	R\$ 1.186,14	R\$ 68.594,48
05.02	SINALIZAÇÃO DE OBRAS								R\$ 237.448,91
05.02.01	DER_ES_R	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	50,00	R\$ 156,69	R\$ 159,45	R\$ 207,78	R\$ 10.389,00
05.02.02	DER_ES_R	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	5,80	R\$ 894,50	R\$ 910,24	R\$ 1.186,14	R\$ 6.879,61
05.02.03	DER_ES_R	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	5.000,00	R\$ 32,80	R\$ 33,38	R\$ 43,49	R\$ 217.450,00
05.02.04	DER_ES_R	42047	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	Ud	30,00	R\$ 68,63	R\$ 69,84	R\$ 91,01	R\$ 2.730,30
TOTAL:								R\$ 16.562.409,46	

Observação:

O presente BDI foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022, a qual disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando as diretrizes e parâmetros nela estabelecidos.

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DA COSTA XAVIER
Data: 01/07/2026 19:58:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DA COSTA XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES-44000/D

Nova Venécia - ES, 30 de junho de 2026



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA					
REAJUSTE ÍNDICE INCC DNIT					
Referencial	Data Base Ref.		Data Base Reajust.		$R(\%) = [(I^1 - I^0) / I^0]$
	Ref.	Índice (I ⁰)	Ref.	Índice (I ¹)	
DER_ES_R	nov/25	1225,633	mar/26	1247,181	1,76%
DER_ES_E	jan/26	1237,036	mar/26	1247,181	0,82%
SICRO	jan/26	1237,036	mar/26	1247,181	0,82%
SINAPI	fev/26	1240,481	mar/26	1247,181	0,54%
Nova Venécia - ES, 30 de junho de 2026					
LEONARDO DA COSTA XAVIER ENGENHEIRO CIVIL CREA ES-44000/D					



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Obra: Pavimentação, Drenagem e Sinalização de diversas ruas nos bairros Aeroporto e Celestino José de Lima (Aeroporto II). Ruas Estrada Aeroporto, Izanete Medeiros Francischetto, Padre João Zanotto, no Bairro Aeroporto; Ruas Principal II, "C", Ottomar Schneider, Martinho Pisk, Principal III, "H", "P", "Q", Principal V, Principal IV, Sem Nome 1 e Sem Nome 2, no Bairro Celestino José de Lima (Aeroporto II).

Referencial e Data Base: DER-ES-R Novembro/2025 – DER-ES-EDF Janeiro/2026 – SICRO Janeiro/2026 – SINAPI Fevereiro/2026 (Reajustado para Março/2026)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
		R\$	%														
PROCESSO LICITATÓRIO																	
PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO = 360 DIAS																	
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	14.413,31														
			0,87%														
		R\$	3.262.020,24														
03	DRENAGEM	R\$	3.262.020,24														
			19,70%														
		R\$	12.644.979,35														
04	PAVIMENTAÇÃO	R\$	12.644.979,35														
			76,35%														
		R\$	497.377,53														
05	SINALIZAÇÃO	R\$	497.377,53														
			3,00%														
		R\$	16.562.409,46														
			100,00%														
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$															
PORCENTAGEM		%															
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$															
PORCENTAGEM ACUMULADA		%															

Documento assinado digitalmente

Nova Venécia - ES, 30 de junho de 2026



LEONARDO DA COSTA XAVIER

Data: 01/07/2026 20:12:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DA COSTA XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES-44000/O



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação, Drenagem e Sinalização de diversas ruas no Bairro Aeroporto – 3ª Etapa, Nova Venécia – ES

Local: Bairro Aeroporto Municipal e Celestino José de Lima (Aeroporto II), Nova Venécia/ES

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Venécia

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se ao Projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação com Blocos de Concreto nas ruas Estrada Aeroporto, Izanete Medeiros Francischetto, Padre João Zanotto, no Bairro Aeroporto; Ruas Principal II, "C", Ottomar Schneider, Martinho Pisk, Principal III, "H", "P", "Q", Principal V, Principal IV, Sem Nome 1 e Sem Nome 2, no Bairro Celestino José de Lima (Aeroporto II), em Nova Venécia – ES.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a execução dos serviços que compõem toda a execução dos projetos, conforme representados em projetos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados por profissionais habilitados e capacitados, respeitando as especificações deste memorial descritivo e de todo o corpo de projetos e documentos que fazem parte do processo, atendendo às Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados como equivalentes os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA apresentar laudos de ensaios destes materiais por instituição idônea e credenciada pelo INMETRO. Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vedada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, bem como verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço a fim de garantir a adequada execução da mesma. Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários encarregados da CONTRATADA, os quais ficarão responsáveis pela execução dos serviços e conduta dos demais funcionários. No caso de haver divergência de informações entre a



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

planilha do Orçamento de Referência e os Projetos Básicos e o Memorial Descritivo/Especificações, prevalecerão as informações citadas nos documentos na ordem descrita acima.

2 EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1 ACOMPANHAMENTO

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia (PMNV), através de FISCAL DE CONTRATO nomeado por portaria específica, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA (ou outro conselho profissional pertinente), com visto no Estado do Espírito Santo, quando for o caso, e que no caso da CONTRATADA deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela PMNV e oficializados através de Portaria.

Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou ART (ou outro documento de comprovação de responsabilidade técnica) da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a PMNV, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA-ES (ou outro conselho profissional pertinente).

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra. As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no “Diário de Obra”.

2.2 RESPONSABILIDADES

Fica reservado ao CONTRATANTE, representada neste ato pelo FISCAL DE CONTRATO (a ser nomeado por portaria específica), o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

É de máxima importância, que o Engenheiro Residente e/ou responsável técnico promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Placa de Obra (DER-EDF 20305)

Instalação de placa com dimensões de 2,0 x 4,0 m, conforme padrão do DER, contendo todas as informações obrigatórias da obra. Deve ser afixada em local visível, logo no início dos trabalhos.

3.1.2 Tapume em telha metálica ondulada h = 2,20 m (DER-ROD 100882)

Quando necessário para isolamento e proteção das áreas de obra, executar a instalação de tapumes de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos, além de organizar o canteiro de obras.

Execução de tapume em telha metálica ondulada com altura de 2,20 m, incluindo fornecimento dos materiais, estrutura de madeira, montagem, fixação, pintura com esmalte sintético e demais elementos necessários para sua completa instalação. Compreende também manutenção preventiva durante o período de utilização, reposição de elementos danificados e remoção ao término da obra, com transporte e destinação adequada dos materiais.

3.1.3 Unidade de sanitário e vestiário para até 20 funcionários (DER-EDF 20805)

Construção de unidade com área de 18,15 m², paredes de chapa compensada 12 mm e pontalete 8 x 8 cm, piso cimentado, cobertura em telha de fibrocimento 6 mm, incluindo instalação de ponto de luz e caixa de inspeção, conforme projeto. (2 utilizações).



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.1.4 Barracão para almoxarifado (DER-EDF 20802)

Construção de barracão com área de 10,90 m², paredes em chapa de compensado 12mm e pontaletes 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento 6 mm, incluindo ponto de luz, conforme projeto. (2 utilizações).

3.1.5 Barracão para escritório com sanitário (DER-EDF 20801)

Construção de barracão com área de 14,50 m², paredes em chapa de compensado 12mm e pontalete 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento 6 mm, incluindo ponto de luz e caixa de inspeção, conforme projeto. (2 utilizações).

3.1.6 Refeitório (DER-EDF 20804)

Construção de refeitório com paredes em chapa de compensado 12mm e pontaletes 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento 6 mm, incluindo ponto de luz e caixa de inspeção (considerando 1,21 m² por funcionário/turno), conforme projeto. (2 utilizações).

3.1.7 Reservatório de polietileno (DER-EDF 20711)

Fornecimento e instalação de reservatório de polietileno de 1000 litros, incluindo suporte em madeira de 7 x 12 cm e 8 x 7 cm, elevado a 4 metros, conforme projeto. (1 utilização).

3.1.8 Rede de água (DER-EDF 020712)

Execução de rede de água com padrão de entrada de diâmetro 3/4", conforme especificações da CESAN, incluindo tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, considerando o padrão a 25 metros, conforme projeto. (1 utilização).

3.1.9 Rede de esgoto (DER-EDF 020714)

Execução de rede de esgoto contendo fossa e filtro, incluindo tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25 metros, conforme projeto. (1 utilização).

3.1.10 Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (DER-EDF 010512)

Quando necessário para execução das obras de infraestrutura, realizar os serviços de locação e nivelamento topográfico conforme projeto executivo. Garantir a correta implantação dos elementos projetados e o controle geométrico da obra.

Execução dos serviços topográficos utilizando equipamentos apropriados, incluindo estação total, receptores GNSS, níveis e acessórios necessários. Compreende a disponibilização de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

equipamentos, transporte e profissionais habilitados para locação, marcação, conferência e nivelamento dos elementos da obra.

3.1.11 Rede de luz (DER-EDF 020713)

Instalação de rede elétrica, incluindo padrão de entrada de energia trifásica, cabo de ligação até barracões, quadro de distribuição, disjuntores e chave de força (quando necessário), considerando 20 metros entre padrão de entrada e QDG, conforme projeto. (1 utilização).

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.2.1 Demolição de concreto simples com marteleiro (SICRO 1600989)

Execução de demolição de concreto simples, utilizando marteleiro elétrico ou pneumático, incluindo a remoção e o transporte dos entulhos gerados, conforme especificações técnicas. Refere-se a calçadas existentes que não se enquadrem nas normas de acessibilidade.

3.2.2 Corte e remoção de árvores (SICRO 4915768)

Quando necessário para execução da pavimentação das ruas e calçadas. Sempre que possível, manter vegetação existente.

Serviço de corte e remoção de árvores de qualquer porte, incluindo destinação final adequada dos resíduos orgânicos, conforme licenciamento ambiental.

3.2.3 Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m (SICRO 5501701)

Quando necessário para execução da pavimentação das ruas e calçadas. Sempre que possível, manter vegetação existente.

Execução do destocamento de raízes de árvores com diâmetro entre 0,15 m e 0,30 m, utilizando equipamentos apropriados, com remoção total das raízes e transporte do material.

3.2.4 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares (SINAPI 100974)

Execução de carga, manobra e descarga de materiais para bota-fora, quais sejam: concreto demolido de calçadas, meio-fios removidos, cercas demolidas, vegetação removida, em caminhão basculante de 10 m³, com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³/128 HP) e descarga livre.

3.2.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ até 30 km (SINAPI 95875)

Transporte de materiais para bota-fora, em caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, para distância média de transporte (DMT) de até 30 km.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3 DRENAGEM

3.3.1 Base para Poço de Visita Retangular (SINAPI 99252)

Execução de base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas de 1,0 x 1,0 m e profundidade de 1,40 m, excluindo tampão, conforme especificações técnicas.

3.3.2 Acréscimo para Poço de Visita Retangular (SINAPI 99254)

Execução de acréscimo em poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas de 1,0 x 1,0 m, conforme especificações técnicas.
Para poços de visita com dimensões internas de 1,0 x 1,0 m, e profundidade maior que 1,40 metros.

3.3.3 Chaminé Circular para Poço de Visita (SINAPI 99318)

Execução de 0,5 metro de chaminé circular para poço de visita de drenagem em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 0,60 m, conforme especificações técnicas .

3.3.4 Tampa Circular para Esgoto e Drenagem (SINAPI 98114)

Fornecimento e instalação de tampa circular em ferro fundido para esgoto e drenagem, com diâmetro interno de 0,60 m, conforme especificações técnicas.

3.3.5 Tubo PEAD para Drenagem – Ø 400 mm (SICRO 2003983)

Fornecimento e instalação de tubo PEAD para drenagem, diâmetro nominal de 400 mm, incluindo transporte, assentamento e testes de estanqueidade.
Assentado sobre berço de areia e aterrado com areia adensada.

3.3.6 Tubo PEAD para Drenagem – Ø 600 mm (SICRO 2003986)

Fornecimento e instalação de tubo PEAD para drenagem, diâmetro nominal de 600 mm, incluindo transporte, assentamento e testes de estanqueidade.

Assentado sobre berço de areia e aterrado com areia adensada.

3.3.7 Tubo PEAD para Drenagem – Ø 800 mm (SICRO 2003988)

Fornecimento e instalação de tubo PEAD para drenagem, diâmetro nominal de 800 mm, incluindo transporte, assentamento e testes de estanqueidade.
Assentado sobre berço de areia e aterrado com areia adensada.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.8 Escavação Mecanizada de Vala até 1,5 m – Largura < 0,8 m (SINAPI 90099)

Execução de escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, largura inferior a 0,8 m, em solo de 1ª categoria, utilizando retroescavadeira (0,26 m³), em locais com alto nível de interferência. Conforme especificações.

3.3.9 Escavação Mecanizada de Vala de 1,5 a 3,0 m (SINAPI 90102)

Execução de escavação mecanizada de vala com profundidade superior a 1,5 m até 3,0 m, largura entre 0,8 m e 1,5 m, em solo de 1ª categoria, utilizando retroescavadeira (0,26 m³), em locais com alto nível de interferência. Conforme especificações.

3.3.10 Escavação Mecanizada de Vala de 3,0 a 4,5 m (SINAPI 90095)

Execução de escavação mecanizada de vala com profundidade superior a 3,0 m até 4,5 m, largura entre 1,5 m e 2,5 m, em solo de 1ª categoria, utilizando escavadeira (1,2 m³), em locais com baixo nível de interferência. Conforme especificações.

3.3.11 Escavação mecanizada de vala 4,5 a 6,0 m (SINAPI 90098)

Execução de escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), utilizando escavadeira de 1,2 m³, largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.

3.3.12 Escavação vertical para infraestrutura com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria (SINAPI 101253)

Quando necessário para implantação das obras de drenagem e infraestrutura, executar a escavação das valas e estruturas conforme dimensões definidas em projeto. Os serviços deverão observar as condições de estabilidade e segurança dos taludes e das áreas adjacentes. Execução de escavação mecânica em solo de 1ª categoria com utilização de escavadeira hidráulica, incluindo carga, descarga e transporte do material escavado para local apropriado. Compreende ainda a regularização do fundo da escavação e a destinação adequada do material excedente.

3.3.13 Aterro mecanizado de vala, largura 0,8 a 1,5m, com areia para aterro, com retroescavadeira (SINAPI 94339)

Execução de aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, utilizando areia para aterro.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Inclui lastro para assentamento de tubos PEAD com diâmetro nominal (DN) Ø 0,40 m e Ø 0,60 m, aterro lateral dos tubos e cobertura de 30 cm.

3.3.14 Aterro mecanizado de vala, largura até 1,5 m, com areia para aterro, com retroescavadeira (SINAPI 94341)

Execução de aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, utilizando areia para aterro.

Inclui lastro para assentamento de tubos PEAD com DN = Ø 0,80 m, aterro lateral dos tubos e cobertura de 30 cm.

3.3.15 Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica em solo argilo-arenoso (SINAPI 94306)

Execução de aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 HP), largura até 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso.

Para aterro final das valas dos tubos PEAD e para aterro dos PVs 1, 2 e 3, considerando descarte de material escavado ruim, devido às áreas de alagamento.

3.3.16 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (SINAPI 93379)

Execução de reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria (sem substituição), utilizando compactador de solos de percussão.

Para aterro final das valas dos tubos PEAD, considerando reaproveitamento de material escavado.

3.3.17 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (SINAPI 93381)

Execução de reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria (sem substituição), utilizando compactador de solos de percussão.

Para aterro de fossas desativadas existentes na área externa dos lotes. Foi considerada a dimensão padrão de fossas D = 1,50 m e H = 3,0 m.

3.3.18 Escoramento metálico de vala (COMP. 2)

Execução de escoramento metálico de vala tipo gaiola, conforme projeto tipo.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.19 Caixa com grelha retangular de ferro fundido (SINAPI 101801)

Execução de caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00 m.

3.3.20 Trincheira drenante em alvenaria de bloco de concreto, incluindo grelha retangular de ferro fundido, largura interna de 0,30 m (COMP. 1)

Quando necessário para captação e condução das águas pluviais superficiais, executar trincheira drenante conforme projeto de drenagem, garantindo o adequado escoamento das águas e a proteção da infraestrutura viária.

Execução de trincheira drenante em alvenaria de blocos de concreto com largura interna de 0,30 m, incluindo escavação, regularização da base, assentamento dos blocos, rejuntamento, reaterro e acabamento. Compreende também o fornecimento e instalação de grelha retangular de ferro fundido, devidamente nivelada e fixada, bem como todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema de drenagem.

3.3.21 Sarjeta de concreto usinado (SINAPI 94289)

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, dimensões 45 cm base x 10 cm altura. AF_01/2024

3.3.22 Religações e remanejamento de redes de água e esgoto DN 20 mm (DER-ROD 43064)

Todos os serviços devem ser executados com cuidado para evitar rompimentos desnecessários de redes e estruturas existentes.

Execução de religações de rede de água em PVC DN 20mm, inclusive conexões, e remanejamento de ligações de redes de esgoto em vias urbanas.

3.3.23 Religações e remanejamento de redes de água e esgoto (DER-ROD 43068)

Todos os serviços devem ser executados com cuidado para evitar rompimentos desnecessários de redes e estruturas existentes.

Execução de religações de rede de água, inclusive conexões, e remanejamento de ligações de redes de esgoto em vias urbanas.

3.3.24 Demolição de concreto armado (SICRO 1600438)

Execução de demolição de estruturas de concreto armado.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.25 Remoção de bueiros existentes (DER-ES R 40747)

Quando necessário para adequação do sistema de drenagem existente, realizar a remoção dos dispositivos indicados em projeto, preservando as estruturas adjacentes que permanecerão em operação. Execução da remoção de bueiros existentes, incluindo demolição, retirada dos materiais, carga, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.3.26 Boca para bueiro simples tubular D = 80 cm em concreto (SINAPI 102751)

Quando previsto em projeto, executar a implantação de bocas de bueiro destinadas à captação e condução das águas pluviais.

Execução de boca para bueiro simples tubular em concreto, incluindo escavações necessárias, formas, armações, concreto, acabamento e demais materiais e serviços complementares para perfeita funcionalidade da estrutura.

3.3.27 Aterro em degraus (SINAPI 103926)

Quando necessário para conformação dos aterros e adequação da plataforma, executar degraus de ancoragem conforme especificações de projeto.

Execução de aterro em degraus com concreto usinado, incluindo fornecimento dos materiais, preparo, lançamento, adensamento, acabamento e demais serviços necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

3.3.28 Bacia de dissipação tipo baía com dentes de concreto (SINAPI 103929)

Quando previsto em projeto de drenagem, executar bacia de dissipação para redução da velocidade das águas pluviais e prevenção de processos erosivos.

Execução de bacia de dissipação em concreto, incluindo preparo da fundação, fornecimento dos materiais, lançamento, acabamento e execução dos dentes dissipadores, garantindo a eficiência hidráulica do dispositivo.

3.3.29 Escavação manual de vala (SINAPI 93358)

Quando necessário para execução de redes de drenagem ou demais infraestruturas subterrâneas, realizar escavação manual das valas conforme dimensões estabelecidas em projeto.

Execução de escavação manual em solo, incluindo conformação das paredes, regularização do fundo da vala, remoção do material escavado e disposição adequada dos excedentes.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.30 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares (SINAPI 100974)

Execução de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares para bota-fora, em caminhão basculante de 10 m³, carga realizada com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 HP), descarga livre.

3.3.31 Transporte com caminhão basculante (SINAPI 95875)

Transporte de solos e materiais granulares com caminhão basculante de 10 m³, para bota-fora, em via urbana pavimentada, distância máxima de transporte até 30 km (unidade: m³ x km).

3.4 PAVIMENTAÇÃO

3.4.1 Regularização e Compactação do Sub-Leito (DER-ROD 40754)

Execução de regularização e compactação do subleito com profundidade de 0,20 m, atingindo 100% do Proctor Intermediário (P.I.). O serviço inclui preparo, espalhamento, umedecimento, compactação e controle tecnológico, garantindo uniformidade e resistência da base.

Necessário rebaixar o leito das ruas em média 15 cm, para que o pavimento finalizado fique no nível das residências e edificações existentes.

3.4.2 Execução de Pavimento em Piso Intertravado (SINAPI 92394)

Execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados de concreto medindo 25 x 25 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações técnicas de dezembro/2015. Inclui fornecimento, transporte, assentamento e rejuntamento, garantindo acabamento e resistência.

3.4.3 Meio-Fio de Concreto Pré-Moldado (DER-EDF 200202)

Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Inclui preparo de base, fixação e acabamento.

Inclui meio-fio de travamento do pavimento intertravado e também a execução de meio-fio para amparar a execução de calçadas em terrenos sem muros.

3.4.4 Passeio Cimentado Camurçado (DER-EDF 200209)

Execução de passeio cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 1,5 cm, sobre lastro de concreto de 8 cm de espessura, incluindo preparo de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

caixa. O serviço abrange fornecimento de materiais, execução e acabamento superficial camurçado.

3.4.5 Assentamento de Ladrilho Hidráulico (DER-EDF 200253)

Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, cor vermelha, dimensões 20 x 20 cm e espessura de 1,5 cm, fixado com pasta de cimento colante. O serviço não inclui regularização nem execução de lastro, limitando-se ao fornecimento e assentamento das peças.

3.4.6 Reaterro Manual de Valas (SINAPI 93382)

Aterro de calçadas, quando necessário, reutilizando material escavado.

Execução de reaterro manual de valas com utilização de compactador de solos de percussão, conforme especificações de agosto/2023. Inclui fornecimento, transporte, compactação em camadas sucessivas e acabamento final.

3.4.7 Execução e compactação de camada final de aterro (SINAPI 105558)

Quando necessário para conformação final da plataforma da via, executar camada final de aterro conforme cotas e seções definidas em projeto.

Execução e compactação da camada final de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas sucessivas, utilizando equipamentos apropriados para obtenção do grau de compactação especificado. Compreende espalhamento, umidificação, regularização e compactação do material.

3.5 SINALIZAÇÃO

3.5.1 Sinalização Horizontal TMD=600 (DER-ROD 40927)

Faixas de pedestres e faixas de retenção.

Execução de sinalização horizontal com material termoplástico, aplicada mecanicamente, atendendo ao TMD=600, com taxa de consumo de 3,0 kg/m², garantindo vida útil de 3 anos. O serviço inclui todo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a aplicação, conforme as normas vigentes.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.5.2 Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização (SINAPI 103694)

Quando previsto no projeto de sinalização viária, instalar suportes destinados à fixação das placas regulamentares, de advertência e indicativas.

Execução do fornecimento e instalação de suporte de madeira em solo, incluindo escavação, posicionamento, fixação, reaterro e alinhamento, garantindo estabilidade e correta visualização da sinalização implantada.

3.5.3 Sinalização Vertical com Chapa em Esmalte Sintético (DER-ROD 40937)

Placas de sinalização fixadas em poste, de acordo com especificações de projeto e legislação brasileira.

Execução de sinalização vertical por meio de placas confeccionadas em chapa metálica com acabamento em esmalte sintético, incluindo fornecimento, pintura, transporte e fixação nos suportes. O serviço será realizado conforme normas do órgão rodoviário competente, garantindo legibilidade e resistência às intempéries.

3.5.4 Cones para Sinalização (DER-ROD 42046)

Fornecimento e colocação de cones para sinalização viária, confeccionados em material resistente, de alta durabilidade e cor laranja com faixas refletivas, conforme normas de segurança. Inclui transporte, posicionamento e retirada quando necessário.

3.5.5 Sinalização Vertical com Chapa em Esmalte Sintético (DER-ROD 40937)

Execução de sinalização vertical por meio de placas confeccionadas em chapa metálica com acabamento em esmalte sintético, incluindo fornecimento, pintura, transporte e fixação nos suportes. O serviço garante visibilidade, durabilidade e resistência às intempéries, atendendo às normas rodoviárias vigentes.

3.5.6 Tela de Proteção de Segurança em PVC (DER-ROD 41359)

Fornecimento e instalação de tela de proteção de segurança em PVC, cor laranja, com suporte para sinalização de obras. O serviço inclui fornecimento do material, armação, fixação e estabilidade da tela para isolamento e segurança em áreas de obras.

3.5.7 Elementos de Madeira para Sinalização – Cavaletes (DER-ROD 42047)

Fornecimento e implantação de cavaletes confeccionados em madeira de lei, destinados à sinalização provisória de obras. O serviço compreende corte, montagem, pintura, transporte e posicionamento dos elementos, garantindo resistência e durabilidade.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4 ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais só poderão ser empregados depois de autorizados pela fiscalização. Serão feitos ensaios de laboratório para identificar as características dos materiais. Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização será retirado imediatamente do canteiro de serviço.

Nova Venécia – ES, 01 de julho de 2026.

LEONARDO DA COSTA XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/ES 44000/D



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO V DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026
Processo Administrativo nº 11299, de 09/07/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0038

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A EMPRESA
....., CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) **EDISON INENQUE SOARES**, brasileiro(a), (Estado Civil), residente e domiciliado(a) neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 11299/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ESTRADA AEROPORTO; IZANETE MEDEIROS FRANCISCHETTO; PADRE JOÃO ZANOTTO NO BAIRRO AEROPORTO E DAS RUAS: PRINCIPAL II; C; OTOMAR SCHNEIDER; MARTINHO PISCK; PRINCIPAL III; H; P; Q; PRINCIPAL V; PRINCIPAL VI; SEM NOME 1 E SEM NOME 2 NO BAIRRO AEROPORTO II, NO MUNICÍPIO DE NOVA**



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

VENÉCIA/ES, de acordo com o Convênio nº 083/2026, celebrado entre este Município e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses** contados de sua assinatura, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.562.409,46 (dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco XXXXXXXXXX, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
ATIVIDADE:	1.180 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	958
FONTES DE RECURSOS:	170100000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 170500000000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 172000000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2026.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa